



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 01 de agosto de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de Lima.

Email: educacao@planalto.pr.gov.br.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 115 / 2024

PROCESSO(S): 231 / 2024

232 / 2024

Justificativa da Demanda:

Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sobra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos; A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo; Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das áreas urbanas, mas também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública;

A Secretaria Municipal de Educação, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno	UN	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Marli

30 n.

1

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	(PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).				
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.900,00					

Marli de Lima

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Luiz C. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 047/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sombra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos;

3.2. A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo;

3.3. Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das áreas urbanas, mas também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública;

4. ÁREAS REQUISITANTES:

4.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Mardi

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
01	Conscientização dos alunos na seleção de seus detritos.
02	Suprir a necessidade atual, com lixeiras insuficientes para atender a todos.
03	Estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade.
04	Substituição/renovação de algumas lixeiras, que se encontram em estado precário.
05	Reduzir a quantidade de lixo espalhado pelo chão, ajudando a manter as vias públicas limpas.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis as aquisições de lixeiras, para que além da garantia de continuidade de manter as vias públicas e espaços públicos limpos, fornecendo aos alunos educação ambiental, conscientização dos alunos na seleção de seus detritos, os objetos existentes não são suficientes para atender todas as demandas, sendo assim essencial a aquisição destes produtos reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão.

6.2. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base no relatório das secretarias, que seguem logo após ao Termo de Referência, contendo as quantidades necessárias para atender a demanda destas secretarias, apresentadas por elas, localizadas em vários locais dentro do município.

6.3. Foi realizado levantamento da necessidade junto as secretarias municipais, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

6.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x	UN	12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Comprimento x Largura).		
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	70

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deveram possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

Marcel



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 29.549,54**(Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

9.1. Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo a que despertou maior interesse era de realizar o conserto/reparação das lixeiras danificadas, porém, ainda não seriam suficientes para atender toda a demanda das secretarias municipais solicitantes, sendo assim, não é economicamente vantajoso para a Administração consertar estes objetos e sim, adquirir novas lixeiras para atender toda a demanda.

9.2. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.

9.3. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média dos valores apresentados (média de preços), elaborado com base em orçamentos de empresas especializadas, Banco de Preços, internet, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município.

9.4. Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de lixeiras, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Marb



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente escolar e higiene dos espaços físicos, os investimentos propostos visam fornecer a infraestrutura necessária para o bom andamento do serviço público e o bom atendimento da população.

11.2. Promover ainda a reposição dos eletrônicos, equipamentos e eletrodomésticos das diversas secretarias de nosso município em conformidade com realidades tecnológicas atuais, necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação.

11.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. A aquisição de lixeiras pode ter impactos ambientais positivos, uma vez que as lixeiras de coleta seletiva podem destinar adequadamente o lixo coletado, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas. Evitando o descarte incorreto do lixo podendo causar uma série de impactos negativos ao meio ambiente.

14.2. Portanto, a presente contratação não apresenta a possibilidade de impactos ambientais para os objetos que se pretende adquirir. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. CONCLUSÕES:

16.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer o bem-estar dos estudantes, profissionais municipais e de todos os munícipes.

mael

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2. Promover ainda a substituição e aquisição de lixeiras, para manter as vias públicas limpas e reduzir a quantidade de lixo espalhado pelo chão, além da, maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir os objetos necessários para o minimizar a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública.

16.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição de lixeiras, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 02 de agosto de 2024.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dickel de Lima e Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sobra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos;

4.2. A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo;

4.3. Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das áreas urbanas, mas também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública;

4.4. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base no relatório das secretarias, que seguem logo após ao Termo de Referência, contendo as quantidades necessárias para atender a demanda destas secretarias, apresentadas por elas, localizadas em vários locais dentro do município.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de R\$ 29.549,54 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Marli
Leonir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

6. OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	368120	12	R\$ 610,67	R\$ 7.328,04
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. fabricado em	UN	446277	70	R\$ 317,45	R\$ 22.221,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).					
VALOR TOTAL: R\$ 29.549,54					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deveram possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- 9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e à montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. DAS AMOSTRAS:

- 10.1. A empresa melhor classificada deverá fornecer AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada Conjunto de Lixeiras ofertado, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.
- 10.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e do material de cada Conjunto de Lixeiras.
- 10.3. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aceitabilidade.

10.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

10.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

10.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.

10.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

10.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

10.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

10.10. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

10.11. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

12. MODALIDADE:

12.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

12.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

12.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exaustivos, afim de, aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referente aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Leonir

Mar.

Boni

060014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

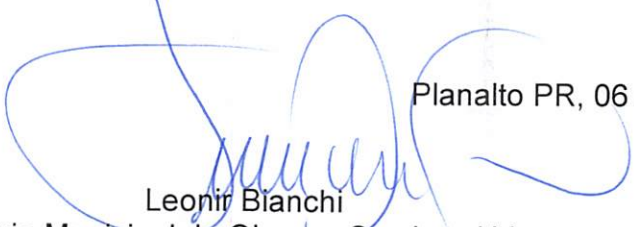
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Bianchi e Renan Henrique Kowalski, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 06 de agosto de 2024.


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

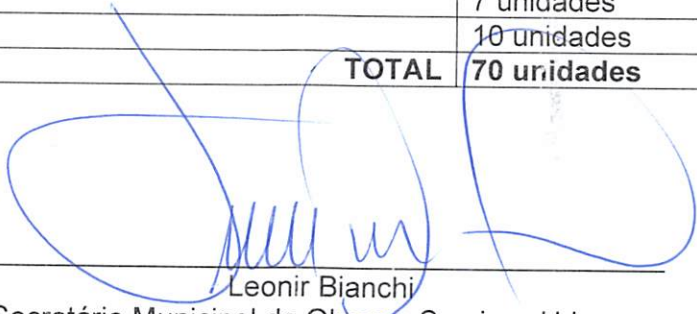
Planalto, 05 de agosto de 2024.

RELAÇÃO DE NECESSIDADE

Aquisição de Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas **amarela**, para o lixo seco e **marrom** para o lixo molhado. fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).

Segue relação de necessidade de cada local:

LOCAL	QUANTIDADE
Postos de Saúde dos distritos	4 unidades
Cemitérios dos distritos	4 unidades
Praças e academias dos distritos	4 unidades
Ginásio dos distritos	4 unidades
Campo sol nascente	1 unidade
Parquinho sol nascente	2 unidades
Parquinho jardim floresta	2 unidades
Ginásio jardim floresta	1 unidade
Câmara de vereadores	1 unidade
Casa da Cultura	1 unidade
Pátio da prefeitura	4 unidades
Praça do Laudio	2 unidades
Praça bairro esperança	2 unidades
Campo ao lado do SAMU	1 unidade
Lago loteamento Cohupla	4 unidades
Casa mortuária	2 unidades
CRAS	1 unidade
Conselho tutelar	1 unidade
Irmão caçula	2 unidades
Posto de saúde central	4 unidades
Clínica da mulher	2 unidades
UBS Dilson	2 unidades
UBS nova	2 unidades
Complexo esportivo	7 unidades
Eventuais necessidades	10 unidades
TOTAL	70 unidades


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

000016



PLANALTO

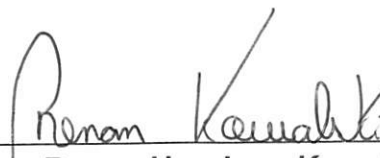
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE NECESSIDADE

Aquisição de Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, destinadas a todas as escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.

Segue relação de necessidade de cada local:

Local	Quantidade
Escola Municipal Professor Laudio Afonso Heinen	2 unidades
Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva	2 unidades
Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes	2 unidades
CMEI Marco Antônio Schiavo	1 unidade
CMEI Estação do Aprender	1 unidade
Escola Municipal Gustavo Emilio Link	1 unidade
Escola Municipal Irmã Dulce	1 unidade
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	1 unidade
Secretaria de Educação	1 unidade
Total	12 unidades


Renan Henrique Kowalski

Diretor Departamento de Ensino

Secretaria Municipal de Educação
Rua Paraná, 1571 - Centro
Fone (46) 3555-1641
85750-000 - PLANALTO - PR

Planalto, 06 de agosto de 2024.

000017

TABELA COMPARATIVA DE VALOR															
ITEM	CENTRO OESTE	CONFIAR	GRUPLAST	ITAMAR	KMI	LAR	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	MISSAL	CENTENÁRIO DO SUL	PLANALTO	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	QTD	VALOR TOTAL
1	*1.502,00	R\$980,00	R\$559,00	*2.550,00	R\$629,00	R\$523,73		R\$470,00	R\$488,00		R\$677,60	R\$558,00	R\$610,67	12	R\$7.328,04
2	*906,00	R\$427,00	R\$259,90	*1.270,00	R\$284,90	R\$271,03	R\$284,90			R\$280,00	R\$386,90	R\$345,00	R\$317,45	70	R\$22.221,50
VALOR TOTAL:															R\$29.549,54

EMPRESAS
Empresa 01: CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
Empresa 02: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA;
Empresa 03: GRUPLAST COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA;
Empresa 04: ITAMAR MAURI MULLER-ME;
Empresa 05: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA;
Empresa 06: LAR PLASTICOS IND. E COM. DE PROD. PLASTICOS;

OUTROS ÓRGÃOS
Contrato 008/2024 – Dispensa 009/2024 - Prefeitura Municipal de São José da Boa vista-PR.
Ata de Sessão – Pregão Eletrônico 045/2024 - Prefeitura Municipal de Missal-PR.
Ata de Sessão – Pregão Eletrônico 095/2023 - Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR.
Contrato 333/2022 – Pregão Eletrônico 093/2022 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Pesquisa na Internet.
Pesquisa no Banco de Preços.

* Os itens que possuem * foram desconsiderados da comparação de valor devido possuírem valores incompatíveis com o mercado atual.

VALOR TOTAL: R\$ 29.549,54(Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego Vinicius Rudkhaber

Licitação - Diego

De: Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2024 09:46
Para: Licitação - Planalto PR
Assunto: Orçamento
Anexos: Planalto 03.pdf

Bom dia

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

☎ 3536 6378

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Planalto/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	1.502,00
Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto.	906,00

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2024

At.te



Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

Kit Lixeira Coleta Seletiva 60l Tampa Estrutura Aço Com 5 Marca CSC Modelo Basculante Cor Azul Formato de venda Kit Unidades por kit 5 Registros de estabelecimento Número de licença do CONAMA 39249000 Outros Capacidade em volume 60 L Materiais da estrutura Plástico Material da tampa Plástico Tipos de aberturas Basculante Lugar de colocação De piso É de embutir Não É kit Não O kit é composto por 5 Lixeiras para Coleta Seletiva 60 Litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade PEAD ou Polipropileno PP Possuem estrutura em aço galvanizado Limitação de Envio 2 unidade por pedido Produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da ANVISA Podem ser montadas e desmontadas facilmente garantindo maior segurança e durabilidade Com tampa basculante e sistema multi encaixe permitindo encaixar umas às outras Características São facilmente empilháveis agilizando seu armazenamento e estoque São divididas por cores para facilitar o descarte e separação do lixo Resistentes ao impacto aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens Com tampa basculante e sistema multi encaixe Estrutura em aço galvanizado Especificações Técnicas Capacidade 60 Litros Cores Disponíveis Amarelo Verde Azul Vermelho Cinza Laranja Preto marrom branco Acompanha Adesivos MEDIDAS UNITARIAS: - ALTURA: 72,0 CM - LARGURA: 38,0 CM - COMPRIMENTO: 38,0 CM - PESO: 2,2 KG



Conjunto 2 Lixeira Coleta Seletiva 60l Basculante C/ Armação Cores Disponíveis: Azul, Vermelho, Verde, Amarelo, Marrom, Laranja, Cinza, Preto, Branco. As Lixeiras Basculantes Para Coleta Seletiva Design 60L são fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade em Polietileno ou Polipropileno, com tampas basculantes, estrutura em aço galvanizado, podendo ser desmontável. São resistentes ao alto impacto, raios ultra violetas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, com garantia de ser o melhor produto do mercado. Contam com uma estrutura metálica desmontável que acompanha todos os parafusos para montagem juntamente com a proteção lateral em plástico, reduzindo significativamente as despesas com transporte. * Adesivos inclusos. * Suporte Armação inclusos Multi Encaixe Seu sistema permite que sejam encaixadas umas às outras; Únicas lixeiras do mercado que são compatíveis com sacos de 60L; Podem ser empilhadas sem dificuldade, facilitando seu armazenamento e estoque. DIMENSÕES: Altura: 72 cm Largura: 38 cm Profundidade: 38 cm Capacidade: 60 Litros cada lixeira. Peso: 2,2 Kg.



Licitação - Diego

De: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S <confiarborrachas@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de julho de 2024 18:00
Para: Licitação - Diego
Assunto: Re: Solicitação de orçamento!
Anexos: PROPOSTA LIXEIRAS PLANALTO.pdf

Boa tarde Diego, tudo bem?

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Em seg., 22 de jul. de 2024 às 17:15, Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



PROPOSTA PLANALTO

Razão Social: CONFIAR COMÉRCIO DE EPI'S LTDA

Nome Fantasia: CONFIAR BORRACHAS E CONEXOES

CNPJ: 46.223.527/0001-86 IE: 90944632-51 IM: 54509

Endereço: AV. RUBENS CESAR CASELANI 2455, CENTRO, REALEZA - PR, CEP 85.770-000

Representante legal: SIMONE FAGUNDES CPF: 008.689.619-90

RG: 8.524.806-5

EMAIL: confiarborrachas@gmail.com

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	ROTOLIDER	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
02	70	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem	ROTOLIDER	R\$ 427,00	R\$ 29.890,00

CONFIAR COMERCIO DE EPIS LTDA

AV. RUBENS CESAR CASELANI 2455, CENTRO, REALEZA - PR, CEP 85.770-000

CNPJ: 46.223.527/0001-86 IE: 9094463251 FONE (46) 2602-0998 / (46) 99109-9496

E-MAIL: confiarborrachas@gmail.com

000023



		(basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela, para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto.			
		TOTAL			R\$41.650,00

CONFIAR
COMERCIO DE
EPI S
LTDA:462235270
00186

Assinado digitalmente por CONFIAR
COMERCIO DE EPI S Realeza 24 de Julho de 2024
LTDA:46223527000186
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
31904918000199, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=CONFIAR
COMERCIO DE EPI S
LTDA:46223527000186
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.24 17:58:58-03'0'0"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA

CONFIAR COMERCIO DE EPIS LTDA

AV. RUBENS CESAR CASELANI 2455, CENTRO, REALEZA - PR, CEP 85.770-000
CNPJ: 46.223.527/0001-86 IE: 9094463251 FONE (46) 2602-0998 / (46) 99109-9496
E-MAIL: confiarborrachas@gmail.com

000024

De: gabriela gruplast <gabrielagruplast@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 13:55
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento!
Anexos: Bling - Proposta Comercial6928.pdf

Boa tarde,

Primeiramente gostaria de lhe agradecer por aguardar e por nos permitir apresentar nossos valores ao sr.(a)!
Caso eu possa ajudar em algo mais não hesite em me procurar, segue em anexo a cotação apresentada por meio do mesmo.

Atenciosamente, Gruplast

Em seg., 5 de ago. de 2024 às 13:50, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



Gruplast Comércio de Artigos Plásticos Ltda
Rua Santanópolis, Nº 3, GALPÃO 2
07172410 - Guarulhos, SP
Telefone: (11) 4570-0127
CNPJ: 46.681.831/0001-77

Proposta Nº 6928

Para

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76460526000116, IE: ISENT0
praça sao francisco de assis, 1583,
85750000 - Planalto, PR
Fone: (46) 3555-8100, planalto@planalto.pr.gov.br

Número da Proposta	6928
Data	25/07/2024

Vendedor(a): Gabriela Pereira Melo

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
1		Conjunto Coleta Seletiva Gruplast 60L com 5 Lixeiras.				12,000000000000	559,00	0,00	559,00	6.708,00
2		Conjunto Coleta Seletiva Gruplast 60L Kit com 2 Lixeiras.				70,000000000000	259,90	0,00	259,90	18.193,00

Outros itens ou serviços

Condição especial para pagamento via pix 10% de desconto-Consulte-nos.

Pagamento via cartão de crédito em ate 3 vezes sem juros

conjunto com 2 lixeiras na (cor amarelo e marrom)

FRETE A COTAR

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	82	0,00	0,00	24.901,00	0,00	24.901,00

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 6928 Valor Total: 24.901,00
-------------------------------------	--------------------------------	---

066026

Licitação - Diego

De: Itamar Muller <itamarmuller46@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 18:49
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Estou compartilhando o arquivo 'PROPOSTA DE PREÇO ok' com você
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO ok.pdf

Um aplicativo para todas as suas necessidades de Word, Excel, PowerPoint e PDF. Obter o aplicativo Microsoft 365: <https://aka.ms/GetM365>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Itamar Mauri Muller

TELEFONE: (46) 25551050

CNPJ: 07260725/0001-68

ENDEREÇO: AV Rio Grande do Sul 1168

CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
02	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem	UN	70	R\$ 1.270,00	R\$ 88.900,00

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto.				
VALOR TOTAL: R\$119.500,00				

VALOR TOTAL: R\$ _____ 119.500,00

PRAZO DE ENTREGA: _____ 30 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ 60 Dias

DATA: ...22...de Julho..... de 2024.

ASSINATURA COM CARIMBO

000029

Licitação - Diego

De: Karla Miller <karla.miller@kmiplasticos.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 01:23
Para: 'Licitação - Diego'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento! 9979
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO KMI.pdf; 9979 MUNICIPIO DE PLANALTO (2).pdf

Bom dia Diego,
Tudo bem?

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Temos ótimas condições nesta linha de produtos e temos grande interesse em tê-los como parceiros.

- Frete incluso na proposta

Me mantenho a disposição pro que precisar.

Em caso de qualquer contra proposta, não deixe de me consultar!

Atenciosamente,



Karla Miller
Tel: (11) 4418-6322
Cel: (11) 98276-0427
karla.miller@kmiplasticos.com.br
www.kmiplasticos.com.br

De: Licitação - Diego [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 25 de julho de 2024 09:07
Para: contato@kmiplasticos.com.br
Assunto: 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda.
41.636.676/0001-53
www.kmiplasticos.com.br
(11) 4418-6322
Rua Alantejo, 59
Recreio Estoril, Atibaia - SP
12.944-003
190.349.532.113

Proposta Comercial Nº 9979

Para
MUNICIPIO DE PLANALTO
Aos cuidados de: RENAN

Endereço do Cliente

76.460.526/0001-16
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 1583, CENTRO
Planalto - 85750-000, PR
Fone: (46) 3555-1641, Celular: (46) 3555-1641, E-mail: smeducacao@hotmail.com

A KMI Plásticos agradece seu contato e cotação.
Segue proposta conforme solicitação efetuada.

Todas as informações como condição de pagamento e prazos de envio estão citados abaixo.

Caso sua cotação não tenha o custo de frete e caso não trabalhe com nenhuma transportadora nos informe que
Efetuamos a mesma junto a um de nossos parceiros.

Nos colocamos a disposição e expressamos aqui nosso GRANDE interesse em tê-los como parceiros.

CASO TENHA QUALQUER CONTRA PROPOSTA NÃO HESITE EM NOS CONTATAR.

Vendedor(a): Karla Miller

Enviado por: karla.miller@kmiplasticos.com.br

Itens de produto ou serviço

Nº		Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1		Conjunto Coleta Seletiva 5 Lixeiras 60 L Basculante Com Estrutura	CSB60L5CE04	12,000	PC	629,0000	7.548,00
2		Conjunto Coleta Seletiva 2 Lixeiras 60 L Basculante Com Estrutura	CSB60L2CE01	70,000	PC	284,9000	19.943,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 82,000							Total dos itens 27.491,00

Outros itens ou serviços

. Frete incluso	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
16/07/2024	27.491,00	27.491,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
15	27.491,00	BOLETO 15 DD MEDIANTE ANALISE DE CREDITO

Condições gerais

000031

Prazo de entrega	07 a 10 DIAS UTEIS
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	15 dias

Observações

CASO TENHA ALGUMA CONTRA PROPOSTA NÃO HESITE EM NOS PROCURAR
--

Atenciosamente,
Karla Miller

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Rafael Almeida <vendas12@larplasticos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 16:28
Para: llicitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO 11278 - proposta Comercial 398350
Anexos: 398350 - PLANALTO.pdf

Boa tarde;

Segue a proposta com o valor do frete destacado !

Segue para avaliação !

Apenas para confirmar podemos diluir o valor do frete + DIFAL NOS PRODUTOS ?

aTT



LAR PLÁSTICOS
Qualidade que transforma

Rafael Almeida
Comercial

(11) 4416 – 6868 – Ramal 1019
(11) 94105-6531
vendas12@larplasticos.com.br

Rod. Dom Pedro I, km 73, Mato Dentro, Atibaia/SP, 12954-260 (Ao lado da Polícia Militar Rodoviária)

Conheça mais sobre a Lar Plásticos nos links abaixo!

Por dentro da Lar Plásticos: <https://lp.larplasticos.com.br/PorDentroDaLarPlasticos>

Visite o nosso site: www.larplasticos.com.br

Catálogo de Produtos 2024: <https://abre.ai/catalogolarplasticos2024>

Veja o nosso canal no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=yjM3cXKjW-M>

De: llicitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 09:28
Para: 'Rafael Almeida' <vendas12@larplasticos.com.br>
Assunto: RES: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO 11278 - proposta Comercial 398350

Bom dia, destaco que o frete é por conta da empresa fornecedora dos objetos, portanto, peço que o frete esteja incluso no valor unitário dos itens, também solicito que junte os itens 1, 2 e 4 de sua proposta, em um único item, agradeço se for atendido! Fico no aguardo do mesmo.

De: Rafael Almeida <vendas12@larplasticos.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 10:44

Para: licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto: RES: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO 11278 - proposta Comercial 398350

Boa tarde Diego;

Referente a sua solicitação segue anexo a sua proposta comercial;

Encaminho além da proposta comercial a ficha técnica;

O frete está FOB (por favor informar a transportadora (CNPJ + Razão Social) , caso não tenha uma transportadora de sua confiança, por favor nos informar que podemos fazer a cotação por aqui e destacar a mesma na sua proposta!

O faturamento é no valor de R\$ 1.000,00 e sujeito a análise de credito.

Para aprovação do seu pedido;

Por favor conferir:

- SEUS DADOS PARA FATURAMENTO;
- ITENS E PREÇOS ORÇADOS;
- TRANSPORTADORA.

Observação importante: APÓS A CONFIRMAÇÃO NÃO SERÁ POSSIVEL REALIZAR INCLUSÃO.

Fico no aguardo do ok para emitir o pedido.



LAR PLÁSTICOS
Qualidade que transforma

Rafael Almeida
Comercial

(11) 4416 – 6868 – Ramal 1019

(11) 94105-6531

comercial2@larplasticos.com.br

Rod. Dom Pedro I, km 73, Mato Dentro, Atibaia/SP, 12954-260 (Ao lado da Polícia Militar Rodoviária)

Conheça mais sobre a Lar Plásticos nos links abaixo!

Por dentro da Lar Plásticos: <https://lp.larplasticos.com.br/PorDentroDaLarPlasticos>

Acesse o nosso site: www.larplasticos.com.br

Catálogo de Produtos 2024: <https://abre.ai/catalogolarplasticos2024>

Veja o nosso canal no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=yjM3cXKjW-M>

De: Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 08:53

Para: 'Milena Esbravilheri' <ass.comercial2@larplasticos.com.br>

Cc: 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de orçamento!

Bom dia, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias, além de constar o CNPJ da prefeitura como solicitado. Fico no aguardo deste preenchido!

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121

De: Milena Esbravilheri [mailto:ass.comercial2@larplasticos.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 08:35

Para: 'Licitação - Diego'

Assunto: RES: Solicitação de orçamento!

Bom dia!

Poderia me informar seu CNPJ por gentileza?

Atenciosamente



LAR PLÁSTICOS
Qualidade que transforma

MILENA ESBRAVILHERI 📧

Marketing

(11) 4416 – 6868

ass.comercial2@larplasticos.com.br

Rod. Dom Pedro I, km 73, Mato Dentro, Atibaia/SP, 12954-260 (Ao lado da Polícia Militar Rodoviária)

Conheça mais sobre a Lar Plásticos nos links abaixo!

Por dentro da Lar Plásticos: <https://lp.larplasticos.com.br/PorDentroDaLarPlasticos>

Acesse o nosso site: www.larplasticos.com.br

Catálogo de Produtos 2024: <https://abre.ai/catalogolarplasticos2024>

Veja o nosso canal no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=yjM3cXKjW-M>

De: contato@larplasticos.com.br <contato@larplasticos.com.br> Em nome de Licitação - Diego

Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 08:04

Para: contato@larplasticos.com.br

Cc: 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Assunto: Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido! Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

**LAR PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

Inscr. Est: 190125280116 CNPJ: 63.967.640/0001-95

Rodovia DOM PEDRO I, KM 73, SN

JARDIM BROGOTA - Atibaia (SP)

Telefone: (11) 4416-6868

E-mail: contato@larplasticos.com.br

Site: www.larplasticos.com.br

ENCOMENDA 398350	DATA DE IMPRESSÃO 29/07/2024	Página 1 de 2
------------------	------------------------------	---------------

PED. CLI:
OP. VENDA: 3099 - ORÇAMENTO DE VENDA
DT. 21/12/2023
CLIENTE: 88572 - PLANALTO PREF GAB DO PREFEITO

DT. INCLUSÃO: 26/07/2024
PREVISÃO DE FATURAMENTO: 14 DIAS
TRANSPORT: DUAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
TEL/FAX:
TEL2/CEL: (5546) 5551-331
CONTATO:
FRETE: CIF - Contratação do Frete por conta do
PESO/VOLUME: 0 - 813,24
PED. PARCIAL: PERMITE APENAS ENTREGA TOTAL

CNPJ: 76.460.526/0001-16
IE: ISENTO
TIPO CLI.: Consumidor Final Não Contribuinte
ENDEREÇO: Pc SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: PLANALTO - PR85750-000
E-MAIL: licitacao@planalto.pr.gov.br
VENDEDOR: RAFAEL ALMEIDA (null)

PRODUTOS

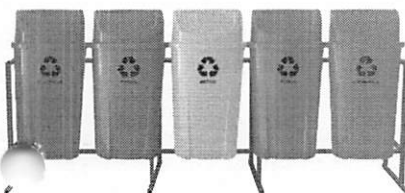
QTDE	UN	VLR UNITÁRIO	% IPI	VLR IPI	VLR TOTAL	% ICMS
70,00	UN	158,15	3,25	359,79	11.070,50	12,00

ITEM: 1
CÓDIGO: 14081
EAN: 7897072146780
DESCRIÇÃO: ESTRUTURA BERCO 40/60/100 2 UNID
NCM: 72124029



QTDE	UN	VLR UNITÁRIO	% IPI	VLR IPI	VLR TOTAL	% ICMS
70,00	UN	56,44	0,00	0,00	3.950,80	12,00

ITEM: 2
CÓDIGO: 13987
EAN: 7908346407145
DESCRIÇÃO: LIXEIRA BASCULANTE 60L MARROM
NCM: 39229000



QTDE	UN	VLR UNITÁRIO	% IPI	VLR IPI	VLR TOTAL	% ICMS
12,00	UN	523,73	0,00	0,00	6.284,76	12,00

ITEM: 3
CÓDIGO: 14039
EAN: 7908346408654
DESCRIÇÃO: COL SEL BASCULANTE 60L 5 LIX C/ SUP
NCM: 39229000



QTDE	UN	VLR UNITÁRIO	% IPI	VLR IPI	VLR TOTAL	% ICMS
70,00	UN	56,44	0,00	0,00	3.950,80	12,00

ITEM: 4
CÓDIGO: 13982
EAN: 7908346407138
DESCRIÇÃO: LIXEIRA BASCULANTE 60L AMARELO
NCM: 39229000

ITEM 02:
 $158,15 + 56,44 + 56,44 = 271,03$

000037

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO			
PARCELA	MODO	DIAS	VALOR
1	BOLETO	28	R\$ 30.835,06

TOTAL GERAL			
PRODUTOS:	25.256,86	FRETE:	2.750,00
SERVIÇOS:		IPI:	359,79
DESCONTOS:	0,00	ICMS:	3.657,04
SEGURO:	0,00	DESPESA:	2.468,41
TOTAL			R\$ 30.835,06

OUTRAS INFORMAÇÕES

2ª via boletos solicitar através do e-mail: financeiro2@larplasticos.com.br, financeiro6@larplasticos.com.br ou

Observação: DIFAL - 2.468,41

Transp. >>> Duall Logística (88474)

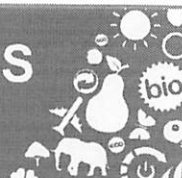
Prazo de entrega >>> 4-7 dias úteis

Nº da cotação >>> 398350

LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

88572 - PLANALTO PREF GAB DO PREFEITO

000038



* Adesivos inclusos.

* Parafusos e arruelas para montagem inclusos.

As Lixeiras para Coleta Seletiva 60L são fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Com alto padrão de qualidade e tecnologia, as Lixeiras para Coleta Seletiva 60L possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade ao produto. Possuem tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. São as únicas lixeiras do mercado que são totalmente compatíveis com sacos de 60L.

As Lixeiras para Coleta Seletiva 60L são facilmente empilháveis, agilizando seu armazenamento e estoque. Indicadas para coleta seletiva, são ainda resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens.

MODELO	DESCRIÇÃO	LARGURA:	ALTURA:	COMPRIMENTO:	PESO:
CONJ. C/ 02 BASC-LAR-60L	02 Lixeiras Basculantes 60L Para Coleta Seletiva	430MM	930MM	810MM	7,9KG
MATERIAL:	Polietileno De Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	CORES:			



DIFERENCIAIS

- Podem ser fabricadas em PEAD ou em PP, injetados em máquinas com alto padrão de tecnologia.
- Resistentes a impactos, aos Raios UV e a repetidas lavagens;
- Sua estrutura é de aço galvanizado e pode ser desmontável;
- Tampa basculante. Compatíveis com sacos de 60L.



UTILIZAÇÕES

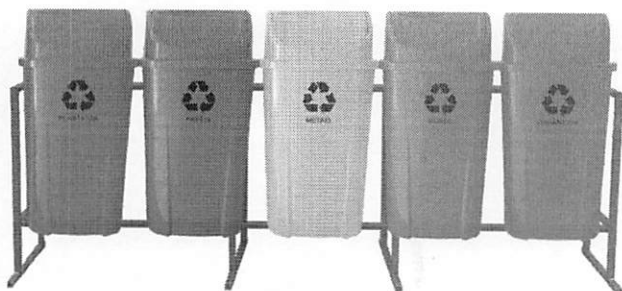
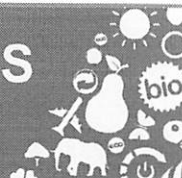
- Coleta urbana e seletiva;
- Ruas, shoppings e condomínios;
- Clubes e academias;
- Escolas e universidades;
- Hospitais e indústrias.

WWW.LARPLASTICOS.COM.BR | CONTATO@LARPLASTICOS.COM.BR

ROD. DOM PEDRO I, KM 73 - MATO DENTRO, ATIBAIA - SP

11 4416-6868 | 11 4416-7980





* Adesivos inclusos.

* Parafusos e arruelas para montagem inclusos.

As Lixeiras para Coleta Seletiva 60L são fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Com alto padrão de qualidade e tecnologia, as Lixeiras para Coleta Seletiva 60L possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade ao produto. Possuem tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. São as únicas lixeiras do mercado que são totalmente compatíveis com sacos de 60L.

As Lixeiras para Coleta Seletiva 60L são facilmente empilháveis, agilizando seu armazenamento e estoque. Indicadas para coleta seletiva, são ainda resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens.

MODELO	DESCRIÇÃO	LARGURA:	ALTURA:	COMPRIMENTO:	PESO:
CONJ. C/ 05 BASC-LAR-60L	05 Lixeiras Basculantes 60L Para Coleta Seletiva	430MM	930MM	2100MM	18,7KG
MATERIAL:	Polietileno De Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	CORES:			



DIFERENCIAIS

- Podem ser fabricadas em PEAD ou em PP, injetados em máquinas com alto padrão de tecnologia.
- Resistentes a impactos, aos Raios UV e a repetidas lavagens;
- Sua estrutura é de aço galvanizado e pode ser desmontável;
- Tampa basculante. Compatíveis com sacos de 60L.



UTILIZAÇÕES

- Coleta urbana e seletiva;
- Ruas, shoppings e condomínios;
- Clubes e academias;
- Escolas e universidades;
- Hospitais e indústrias.

WWW.LARPLASTICOS.COM.BR | CONTATO@LARPLASTICOS.COM.BR

ROD. DOM PEDRO I, KM 73 - MATO DENTRO, ATIBAIA - SP

11 4416-6868 | 11 4416-7980



Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

CONTRATO Nº 08/2024.

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA
BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA KMI
PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS
LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº
41.636.676/0001-53.**

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Jose Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-0, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.636.676/0001-53, sediado(a) na rua Anna Mathias Vairo, nº 130, bairro Campos de Atibaia, Atibaia SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Karla Nayara Aparecida Miller de Araujo empresária, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de lixeiras para coleta seletiva destinadas as praças e aos prédios públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	35	UN	Conjunto com 2 lixeiras para coleta seletiva, com capacidade de 60 litros cada uma, com tampa e estrutura em aço galvanizado para fixação.	R\$284,90	R\$9.971,50

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

00001



TOTAL	R\$ 9.971,50
-------	--------------

R\$ 9.971,50 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega do Objeto é de 30 (trinta) dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.971,50 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000042



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1262 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000043



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 2º, §§ 1º e 6º, art. 94, V, §§ 3º e 4º, e art. 130 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPC – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000044



8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 94, XIV, XVI E XVII)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

8.1.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

8.1.1.7. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)

9.1 O prazo de garantia dos produtos será mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou qualidade do material.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 365 1252 / 3665 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000045



VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

10.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 **MULTA:**

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;

10.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.8 O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de empresas punidas (cnep), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

Dotação: 76, 88 e 337.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São José da Boa Vista/PR 23 de fevereiro de 2024

**JOSE
LAZARO
FERRAZ:359
47675900**

Assinado de forma
digital por JOSE
LAZARO
FERRAZ:35947675900
Data: 2024.02.23
13:37:58 -03'00'

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE
José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARLA NAYARA APARECIDA MILLER DE ARAUJO
Data: 27/02/2024 09:08:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME
CONTRATADA
Karla Nayara Aparecida Miller de Araujo - empresária

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

000049

00000146

MUNICIPIO DE MISSAL
MISSAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Processo Administrativo Nº 127/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ADAIR BOTH

Data de Publicação: 17/05/2024 09:42:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2024 08:44:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1% com relação ao valor de referência.

22/05/2024 09:45:52 CADASTRO DE PROPOSTA GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA

24/05/2024 17:02:46 CADASTRO DE PROPOSTA A C MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS

25/05/2024 10:28:58 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA A C MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS

26/05/2024 14:43:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA

27/05/2024 15:37:07 CADASTRO DE PROPOSTA FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

28/05/2024 20:05:31 ESCLARECIMENTO REQUERIDO GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA (47.760.554/0001-50)

olá, a declaração de proposto cabe apenas para quem for designar alguém para representar a empresa correto? Como nós mesmos atuamos nos processos podemos deixar em branco?

31/05/2024 09:10:30 CADASTRO DE PROPOSTA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

31/05/2024 14:18:09 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

03/06/2024 14:33:06 CADASTRO DE PROPOSTA G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS

03/06/2024 15:07:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS

03/06/2024 15:49:45 CADASTRO DE PROPOSTA FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA

03/06/2024 16:33:43 CADASTRO DE PROPOSTA FRONT COMERCIAL LTDA

03/06/2024 16:36:41 CADASTRO DE PROPOSTA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

03/06/2024 16:39:39 CADASTRO DE PROPOSTA CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

03/06/2024 16:43:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

03/06/2024 16:51:11 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Boa tarde - II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - A empresa GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA, solicita esclarecimentos sobre: Pergunta: olá, a declaração de proposto cabe apenas para quem for designar alguém para representar a empresa correto? Como nós mesmos atuamos nos processos podemos deixar em branco? É a síntese necessária. III - DO ESCLARECIMENTO - Primeiramente, é importante destacar que em se tratando de processos licitatórios, a Administração, via de regra, tem o dever de esclarecer todas as dúvidas dos participantes.

Desse modo, informamos o seguinte:

Resposta: Esse documento deverá ser preenchido por todas as empresas, deverá indicar o nome, os dados e principalmente o telefone e o e-mail, pois será a pessoa da empresa que o Município irá conversar sobre os detalhes como a entrega do produto, ou de outras informações necessárias. IV - CONCLUSÃO - Diante do exposto, estando devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA, deve ser encaminhada a resposta à solicitante, bem como ser feita as suas devidas publicações.

03/06/2024 16:59:46 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FRONT COMERCIAL LTDA

03/06/2024 17:05:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

03/06/2024 17:18:01 CADASTRO DE PROPOSTA FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA

03/06/2024 18:00:58 CADASTRO DE PROPOSTA CV MOBILIARIOS URBANOS

03/06/2024 18:48:28 CADASTRO DE PROPOSTA SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

04/06/2024 00:04:41 CADASTRO DE PROPOSTA SOLO G9 LTDA

04/06/2024 00:21:02 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SOLO G9 LTDA

04/06/2024 01:24:02 CADASTRO DE PROPOSTA SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

04/06/2024 01:25:58 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

04/06/2024 08:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. Dentro de alguns minutos daremos início a nossa licitação.

04/06/2024 08:21:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos iniciar.

Gerado em: 04/06/2024 08:31:15

1 de 3

000050

00000147

MUNICIPIO DE MISSAL
MISSAL-PR

Item 01

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CONJUNTO	Marca: LAR	Modelo: LIXEIRA
Descrição: CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS ACOPLADAS, COM OS SÍMBOLOS E NOMENCLATURAS DA COLETA SELETIVA BEM VISÍVEIS, EM 5 CORES, SENDO: VERMELHO, AMARELO, MARROM, VERDE E AZUL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS CADA, EM PLÁSTICO, COM TAMPA DE ABERTURA BASCULANTE OU ABERTURA PARCIAL, COM SUPORTE EM MATERIAL METÁLICO QUE POSSA SER FIXADO EM SUPERFÍCIE DE PISO. A QUALIDADE DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA (MODELO DISPONÍVEL NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 470,00	Valor Total: 4.230,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMÉRCIO DE	069	48.256.518/0001-17	855,12	470,00		Sim
2 GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA	135	47.760.554/0001-50	850,00	490,00	4,26	Sim
3 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE	052	29.755.673/0001-33	855,12	510,00	4,08	Sim
4 G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E	068	16.914.559/0001-67	855,12	560,00	9,80	Sim
5 FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA	045	07.245.980/0001-31	630,00	630,00	12,50	Sim
6 A C MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS	116	23.764.812/0001-09	855,00	855,00	35,71	Sim
7 SANDPLAST COMÉRCIO DE PLASTICOS	104	17.586.131/0001-03	855,00	855,00	0,00	Sim
8 CV MOBILIARIOS URBANOS	017	42.215.097/0001-08	855,10	855,10	0,01	Sim
9 FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	089	49.647.713/0001-30	855,11	855,11	0,00	Sim
10 FRONT COMERCIAL LTDA	111	43.731.740/0001-00	855,12	855,12	0,00	Sim
11 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	098	51.740.794/0001-60	855,12	855,12	0,00	Sim
12 SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	096	37.652.289/0001-33	855,12	855,12	0,00	Sim
13 SOLO G9 LTDA	095	11.102.277/0001-41	855,12	855,12	0,00	Sim
14 FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E	019	37.955.238/0001-80	938,30	938,30	9,73	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/05/2024 09:42:58	PUBLICADO		
17/05/2024 11:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/06/2024 08:21:13	DISPUTA		
04/06/2024 08:21:13	LANCE	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA (PARTICIPANTE 019)	938,30
04/06/2024 08:21:13	LANCE	CV MOBILIARIOS URBANOS (PARTICIPANTE 017)	855,10
04/06/2024 08:21:13	LANCE	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (PARTICIPANTE 096)	855,12
04/06/2024 08:21:13	LANCE	SOLO G9 LTDA (PARTICIPANTE 095)	855,12
04/06/2024 08:21:13	LANCE	SANDPLAST COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	855,00
04/06/2024 08:21:13	LANCE	GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 135)	850,00
04/06/2024 08:21:13	LANCE	A C MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS (PARTICIPANTE 116)	855,00
04/06/2024 08:21:13	LANCE	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	855,11

Gerado em: 04/06/2024 08:31:15

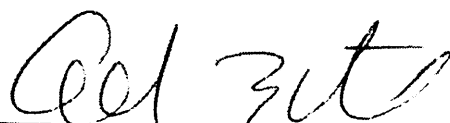
2 de 3

000051

00000148

MUNICIPIO DE MISSAL
MISSAL-PR

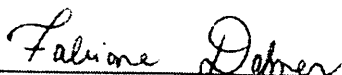
04/06/2024 08:21:13	LANCE	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 052)	855,12
04/06/2024 08:21:13	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	855,12
04/06/2024 08:21:13	LANCE	FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	630,00
04/06/2024 08:21:13	LANCE	FRONT COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 111)	855,12
04/06/2024 08:21:13	LANCE	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	855,12
04/06/2024 08:21:13	LANCE	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	855,12
04/06/2024 08:21:44	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	620,00
04/06/2024 08:23:24	LANCE	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 052)	610,00
04/06/2024 08:23:30	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	600,00
04/06/2024 08:23:45	LANCE	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 052)	590,00
04/06/2024 08:23:54	LANCE	GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 135)	580,00
04/06/2024 08:24:01	LANCE	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 052)	570,00
04/06/2024 08:24:05	LANCE	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	550,00
04/06/2024 08:24:14	LANCE	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 052)	540,00
04/06/2024 08:24:26	LANCE	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	500,00
04/06/2024 08:24:37	LANCE	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 052)	510,00
04/06/2024 08:24:52	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	560,00
04/06/2024 08:25:53	LANCE	GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 135)	490,00
04/06/2024 08:27:39	LANCE	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	470,00
04/06/2024 08:31:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
04/06/2024 08:31:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
04/06/2024 08:31:13	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: ADAIR BOTH



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDER LOVATTO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO FABIANE DAHMER

000052

MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
CENTENÁRIO DO SUL-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Processo Administrativo Nº 140/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Data de Publicação: 29/11/2023 16:49:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/11/2023 10:39:59	CADASTRO DE PROPOSTA	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
11/12/2023 09:28:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSANA ALVES TRINDADE
11/12/2023 11:54:03	CADASTRO DE PROPOSTA	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS
11/12/2023 13:50:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS
11/12/2023 15:25:42	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELO SIMONI ME
11/12/2023 15:32:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCELO SIMONI ME
11/12/2023 16:21:15	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
11/12/2023 16:35:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
11/12/2023 17:05:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
12/12/2023 01:17:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CHAO DE GIZ LTDA
12/12/2023 08:26:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
12/12/2023 08:43:45	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP
12/12/2023 09:57:02	CADASTRO DE PROPOSTA	RONAN PLÁSTICOS LTDA
12/12/2023 10:35:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CHAO DE GIZ LTDA
12/12/2023 13:09:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RONAN PLÁSTICOS LTDA
12/12/2023 13:41:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROSANA ALVES TRINDADE
12/12/2023 14:32:50	MENSAGEM	PREGOEIRO

As 15 horas estarei abrindo prazo para recurso.

12/12/2023 15:24:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 36445cdd4edd4f16a7e2f612c30067ab.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LAR	Modelo: LIXEIRA
Descrição: LIXEIRA			
Conjunto coleta seletiva, 60L kit com 5 lixeiras. Modelo: Coleta Seletiva; Capacidade: 60 litros; Altura mínima: 930mm; Largura mínima: 360mm Comprimento mínimo: 1875mm Material: polietileno de alta densidade; Kit com 5: vermelho p/ plastico, azul p/ papeis, amarelo p/ metais, verde p/ vidros e marrom para orgânicos; Armação: Estrutura em aço galvanizado, podendo ser desmontáveis, com quatro pés Quantidade: 30			
Valor Unit.: 488,00			Valor Total: 14.640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIFE CLEAN COMERCIO DE	091 43.219.256/0001-05	674,12	488,00		Sim

**MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
CENTENÁRIO DO SUL-PR**

2 MARCELO SIMONI ME	035	04.664.811/0001-48	674,12	524,90	7,56	Sim
3 RONAN PLÁSTICOS LTDA	129	18.257.589/0001-73	674,12	529,99	0,97	Sim
4 COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	003	14.156.887/0001-16	674,12	554,99	4,72	Sim
5 G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E	005	16.914.559/0001-67	674,12	558,00	0,54	Sim
6 ROSANA ALVES TRINDADE	114	12.413.359/0001-70	673,90	567,99	1,79	Sim
7 CHAO DE GIZ LTDA	051	29.071.796/0001-55	674,12	673,49	18,57	Sim
8 ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME	076	17.914.845/0001-95	674,00	674,00	0,08	Sim
9 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	083	82.478.140/0001-34	1.590,84	1.590,84	136,03	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/11/2023 16:49:55	PUBLICADO		
30/11/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/12/2023 13:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/12/2023 14:01:48	DISPUTA		
12/12/2023 14:01:48	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	1.590,84
12/12/2023 14:01:48	LANCE	CHAO DE GIZ LTDA (PARTICIPANTE 051)	674,12
12/12/2023 14:01:48	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	674,12
12/12/2023 14:01:48	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	674,12
12/12/2023 14:01:48	LANCE	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME (PARTICIPANTE 076)	674,00
12/12/2023 14:01:48	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	673,90
12/12/2023 14:01:48	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	674,12
12/12/2023 14:01:48	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	674,12
12/12/2023 14:01:48	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	674,12
12/12/2023 14:03:12	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	673,91
12/12/2023 14:04:01	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	673,89
12/12/2023 14:04:24	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	673,85
12/12/2023 14:04:41	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	673,86
12/12/2023 14:05:25	LANCE	CHAO DE GIZ LTDA (PARTICIPANTE 051)	673,49
12/12/2023 14:05:39	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	673,84
12/12/2023 14:06:09	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	673,45
12/12/2023 14:07:06	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	670,00
12/12/2023 14:07:14	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	673,00
12/12/2023 14:07:38	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	669,00
12/12/2023 14:07:51	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	650,00
12/12/2023 14:08:23	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	649,90
12/12/2023 14:09:11	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	645,00
12/12/2023 14:09:29	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	649,99
12/12/2023 14:09:42	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	644,90
12/12/2023 14:09:48	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	642,00
12/12/2023 14:10:00	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	641,00

MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
CENTENÁRIO DO SUL-PR

12/12/2023 14:10:03	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	640,00
12/12/2023 14:10:07	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	635,00
12/12/2023 14:10:12	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	641,98
12/12/2023 14:10:36	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	634,90
12/12/2023 14:10:45	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	630,00
12/12/2023 14:10:47	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	600,00
12/12/2023 14:11:03	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	630,01
12/12/2023 14:11:05	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	600,01
12/12/2023 14:11:45	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	629,00
12/12/2023 14:13:30	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	599,99
12/12/2023 14:14:32	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	597,00
12/12/2023 14:14:44	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	595,00
12/12/2023 14:14:52	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	590,00
12/12/2023 14:15:23	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	599,98
12/12/2023 14:15:58	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	589,99
12/12/2023 14:16:10	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	579,80
12/12/2023 14:16:48	TEMPO RANDÔMICO		
12/12/2023 14:16:55	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	577,00
12/12/2023 14:16:57	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	579,79
12/12/2023 14:17:14	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	575,00
12/12/2023 14:17:20	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	573,00
12/12/2023 14:17:29	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	574,99
12/12/2023 14:17:36	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	570,00
12/12/2023 14:17:52	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	568,00
12/12/2023 14:17:59	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	568,01
12/12/2023 14:18:32	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	569,99
12/12/2023 14:18:34	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	560,00
12/12/2023 14:18:39	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	560,01
12/12/2023 14:18:43	LANCE	ROSANA ALVES TRINDADE (PARTICIPANTE 114)	567,99
12/12/2023 14:18:51	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	567,00
12/12/2023 14:19:05	LANCE	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	558,00
12/12/2023 14:19:19	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	557,99
12/12/2023 14:19:23	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	555,00
12/12/2023 14:19:49	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	540,00
12/12/2023 14:19:49	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	555,01
12/12/2023 14:19:58	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	540,01
12/12/2023 14:20:10	LANCE	COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP (PARTICIPANTE 003)	554,99
12/12/2023 14:20:34	LANCE	RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	539,00
12/12/2023 14:20:49	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	539,01
12/12/2023 14:21:06	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	534,99
12/12/2023 14:21:17	LANCE	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	535,01
12/12/2023 14:23:42	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	530,00

MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL
CENTENÁRIO DO SUL-PR

12/12/2023 14:23:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 114

12/12/2023 14:23:48 FECHADO 1

12/12/2023 14:24:16 LANCE MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035) 524,90

12/12/2023 14:24:36 LANCE RONAN PLÁSTICOS LTDA (PARTICIPANTE 129) 529,99

12/12/2023 14:26:05 LANCE LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 091) 488,00

12/12/2023 14:28:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

12/12/2023 14:28:49 HABILITAÇÃO

12/12/2023 15:02:36 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/12/2023 15:32:36 EM ADJUDICAÇÃO

19/04/2024 10:00:50 ADJUDICADO

PREGOEIRO: DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

MEMBRO PREGÃO MARIA ELZA SOARES MUNIZ

MEMBRO PAULO HENRIQUE BEZERRA



CNPJ: 16.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO Nº 333/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, portador do CPF nº 118.843.357-13, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 093/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela, para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto.	LAR	UN	50	280,00	14.000,00
01	16	Calçado ocupacional, especializado para o uso profissional, sendo todo fechado (parte	KADESH	PAR	120	38,80	4.656,00

Boni

alo

W

CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:41:35 -03'00'

Página 1

000057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	superior e no calcanhar) e antiderrapante. Deve estar de acordo com a Norma Regulamentadora "NR - 32" (Segurança e saúde no trabalho em Serviços de Saúde) atestando assim sua aplicação no ambiente de trabalho. Possuir CA Material de confeção: EVA. Solado de borracha antiderrapante. Características gerais: Leve, confortável, material macio e flexível, antiderrapante, impermeável, facilmente lavável, durável, resistente e acompanha palmilha removível. Cor chumbo ou azul marinho Tamanho diversos entre as numerações 33 e 44. Com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo TEM e INMETRO.					
TOTAL						18.656,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 093/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA 20220– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 18.656,00 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como

CHRISTOPHER
NARCISO DA

PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:41:45 -03'00'

Página 2

000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 093/2022 – pregão eletrônico e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
01640	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00303
01960	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00494

CHRISTOPHER

NARCISO DA

PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER NARCISO
PAZ:11884335713
Data: 2022.12.13 16:41:58
0300

Página 3

000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados conforme a necessidade em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

PARAGRAFO SEGUNDO - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os objetos;
- Prazo para entrega serviços/materiais;
- Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

30/01

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:42:07 -03'00'

Página 4

PAZ

060060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens serão conferidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos, ter garantia mínima de 12 (doze) meses, não apresentar riscos, rasuras, avarias ou amassados. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de garantia;

PARÁGRAFO QUARTO - O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, riscos, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

30.1.

CHRISTOPHER
NARCISO DA

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER NARCISO
DA SILVA
Data: 2022.12.13 16:43:33
-03'00'

Página 5

cab

PAZ:11884335713

000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

30/11

Carla

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:43:45 -03'00'

Página 6

000064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

30/11

Carlo

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Data: 2022.12.13 16:43:56
-0300

Página 7

000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento)

30.01.

Carlo. do

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:44:09
-03'00'

Página 8

000064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CHRISTOPHER
NARCISO DA

PAZ:1188433571

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:1188433571
Dados: 2022.12.13
16:44:28 -03'00'

Página 9

000065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em

Boni

Arla

do

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:44:33
+03'00'

Página 10

000066



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente,

Joní *Paulo*

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Ativado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Data: 2022.12.13 16:44:54
43100

Página 11

000067



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 093/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário Municipal de Obras, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual

Christopher Narciso da Paz

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Data: 2022.12.11 16:45:32 -05'00'

Página 12

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Leonir Bianchi, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

Boa noite *Carla* *to*

CHRISTOPHER
NARCISO DA

PAZ:11884335713

Assinado de forma digital
por CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:45:32
+03'00'

Página 13

000069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 12 de dezembro de 2022.

CHRISTOPHER
NARCISO DA
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital por
CHRISTOPHER NARCISO DA
PAZ:11884335713
Dados: 2022.12.13 16:45:49 -03'00'

Luiz C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
.....
Obs
mento

Carla F. M. Sturm
Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

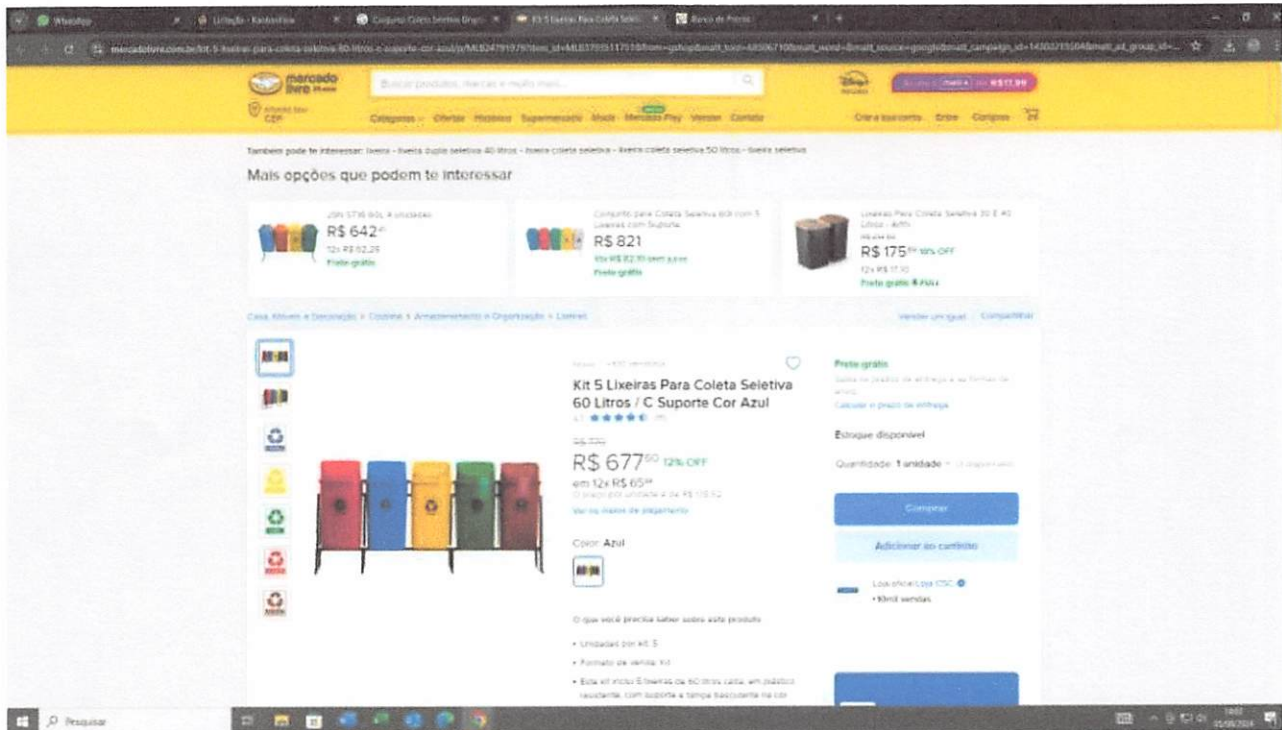
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

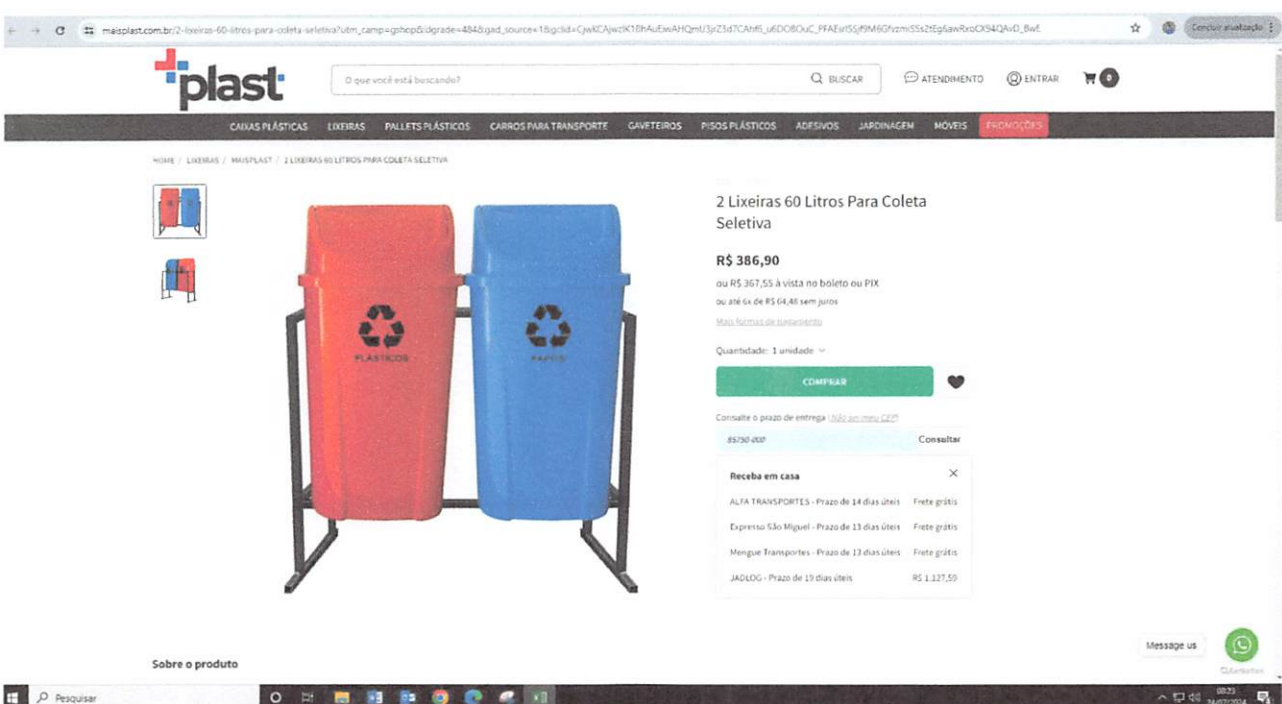
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PESQUISA INTERNET

ITEM 01



ITEM 02



000071



Relatório de Cotação: LIXEIRAS

Pesquisa realizada entre 23/07/2024 10:39:55 e 24/07/2024 08:26:06

Relatório gerado no dia 05/08/2024 14:04:04 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 9	12	R\$ 558,00 (un)	-	R\$ 558,00	21,7%	R\$ 6.696,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL				95-2023-CENTENÁRIO DO SUL-PR-MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	12/12/2023	R\$ 558,00
Valor Unitário						R\$ 558,00	
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 558,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 558,00	

Item 2: Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	70	R\$ 345,00 (un)	-	R\$ 345,00	78,3%	R\$ 24.150,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC			14688861000119-1-000001/2023	17/11/2023	R\$ 345,00	
Valor Unitário						R\$ 345,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 345,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 345,00			

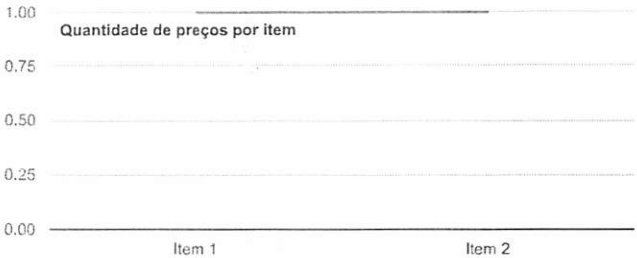
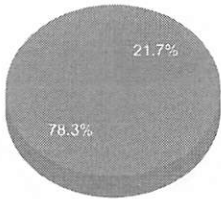


060072

Valor Global: R\$ 30.846,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Conjunto de...
- 2) Conjunto de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte

Preço Estimado: R\$ 558,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 558,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 558,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 558,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL	Data:	12/12/2023 14:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
Descrição:	LIXEIRA Conjunto coleta seletiva, 60L kit com 5 lixeiras. Modelo: Coleta Seletiva; Capacidade: 60 litros; Altura mínima: 930mm; Largura mínima: 360mm Comprimento mínimo: 1875mm Material: polietileno de alta densidade; Kit com 5: vermelho p/ plástico, a - LIXEIRA Conjunto coleta seletiva, 60L kit com 5 lixeiras. Modelo: Coleta Seletiva; Capacidade: 60 litros; Altura mínima: 930mm; Largura mínima: 360mm Comprimento mínimo: 1875mm Material: polietileno de alta densidade; Kit com 5: vermelho p/ plástico, azul p/ papeis, amarelo p/ metais, verde p/ vidros e marrom para orgânicos; Armação: Estrutura em aço galvanizado, podendo ser desmontáveis, com quatro pés	Identificação:	95-2023-CENTENÁRIO DO SUL-PR-MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO
		Lote/Item:	1/
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade:	30
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.219.256/0001-05 *VENCEDOR*	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 488,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 13685
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Silvio	(21) 2434-7764	comercial2@lifeclean.rio.br
04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	R\$ 524,90
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Tapejara	R MANOEL TEIXEIRA, 50
Telefone:		
	(54) 3441-951	



000073

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
18.257.589/0001-73	RONAN PLASTICOS LTDA.				R\$ 529,99
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Aratiba	R ANGELO JOAO PAVAN, 45	(54) 3376-1279	ronanplasticos@hotmail.com	
14.156.887/0001-16	COMERCIAL TOLOTTI LTDA				R\$ 554,99
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	RUA PLINIO SALGADO, 982	(45) 3037-1922	jps@jpsassessoriacontabil.com.br	
16.914.559/0001-67	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA				R\$ 558,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
RS	Caxias do Sul	AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 2673	(54) 9959-3699		
12.413.359/0001-70	ROSANA ALVES TRINDADE 05453581913				R\$ 567,99
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Centenário do Sul	R JOSE GARCIA ALVES, 18	(43) 9123-7065	alexvidraceiro@hotmail.com	
29.071.796/0001-55	CHAO DE GIZ EIRELI				R\$ 673,49
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Primavera do Leste	AV AMAZONAS, 650	(41) 8875-9187/ (66) 9681-2808	chaodegiz.licita@gmail.com	
17.914.845/0001-95	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI				R\$ 674,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Rio Azul	RUA HONORIO PIRES, 310	ALTEVIR	(42) 3463-1729	rafim.vendas@outlook.com
82.478.140/0001-34	SALVI, LOPES & CIA. LTDA				R\$ 1.590,84
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	AV GATURAMO, 100	VINICIUS	(43) 3056-2332	salviolopes@gmail.com

Item 2: Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte

Preço Estimado: R\$ 345,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 345,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 345,00

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela, para o lixo seco e marrom para o lixo molhado. O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto.	



Relatório gerado no dia 05/08/2024 14:04:04 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVi%2f8kVpwsJDIOtnC6cgQCg2%2b3CXJGCplu0QTMFp6EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwsJDIOtnC6cgQCg2%2b3CXJGCplu0QTMFp6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	Data:	17/11/2023 08:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, CAIXA D'ÁGUA E TRATAMENTO DE EFLUENTES	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS, COM ADESIVOS, E DIFERENTES CORES PARA O DESCARTE CORRETO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS. AS CORES SÃO ASSOCIADAS À COLETA DE PLÁSTICO, PAPEL, METAL, VIDRO, ORGÂNICO, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS HOSPI - CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS, COM ADESIVOS, E DIFERENTES CORES PARA O DESCARTE CORRETO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS. AS CORES SÃO ASSOCIADAS À COLETA DE PLÁSTICO, PAPEL, METAL, VIDRO, ORGÂNICO, RESÍDUOS PERIGOSOS, RESÍDUOS HOSPITALAR, MADEIRA, NÃO RECICLÁVEIS. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, POSSUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTIENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. TAMANHO APROXIMADO LARGURA: 430MM, COMPRIMENTO: 1610MM, ALTURA: 930MM, PESO: 18,7 KG, CAPACIDADE: 60 LITROS.	SRP:	SIM
		Identificação:	14688861000119-1-000001/2023
		Lote/Item:	1/6
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	02/01/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	202
		Unidade:	UNIDADE (UN)
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.257.589/0001-73	RONAN PLASTICOS LTDA.	R\$ 345,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Aratiba	R ANGELO JOAO PAVAN, 45
		Telefone:
		(54) 3376-1279
		Email:
		ronanplasticos@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 06/05/2024 11:04:38

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/07/2024 08:25:28

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 05/08/2024 14:04:04 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVl%2f8kVpwsJDIOtnC6cgQCg2%2b3CXjGCplu0QTMFp6EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVl%252f8kVpwsJDIOtnC6cgQCg2%252b3CXjGCplu0QTMFp6EqHU8nPtm6WA%253d%253d>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 08 de agosto de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 08 de agosto de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 06/08/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários municipais Marli Salete Dickel de Lima, Leonir Bianchi, no valor total de **R\$ 29.549,54(Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00820	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
01110	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000078



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/08/2024

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos								
115. Departamento de Obras					360.001,00	557.718,71	546.420,37	11.298,34
15.512.1501.1051 Saneamento Básico					360.000,00	360.000,00	349.141,70	10.858,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					300.000,00	300.000,00	299.973,31	26,69
00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	300.000,00	299.973,31	26,69
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais					60.000,00	60.000,00	49.168,39	10.831,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					60.000,00	60.000,00	49.168,39	10.831,61
116. Departamento de Serviços Urbanos					1,00	197.718,71	197.278,67	440,04
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos					1,00	197.718,71	197.278,67	440,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1,00	1,00	0,00	1,00
00820 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	197.717,71	197.278,67	439,04
06. Secretaria de Serviços Rodoviários					1.400.000,00	1.400.000,00	1.058.765,05	341.234,95
119. Departamento de Máquinas e Equipamentos					800.000,00	800.000,00	578.791,93	221.208,07
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários					800.000,00	800.000,00	578.791,93	221.208,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					800.000,00	800.000,00	578.791,93	221.208,07
120. Departamento de Fiscalização de Estradas					600.000,00	600.000,00	479.973,12	120.026,88
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais					600.000,00	600.000,00	479.973,12	120.026,88
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					600.000,00	600.000,00	479.973,12	120.026,88
07. Secretaria de Educação					600.000,00	1.244.000,00	1.177.081,09	66.918,91
121. Departamento de Ensino					600.000,00	1.244.000,00	1.177.081,09	66.918,91
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					200.000,00	844.000,00	792.138,33	51.861,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					200.000,00	444.000,00	393.273,60	50.726,40
01110 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	400.000,00	398.864,73	1.135,27
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais					300.000,00	300.000,00	290.604,34	9.395,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	300.000,00	290.604,34	9.395,66
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar					50.000,00	50.000,00	49.742,79	257,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	49.742,79	257,21
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos					25.000,00	25.000,00	23.512,56	1.487,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					25.000,00	25.000,00	23.512,56	1.487,44

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5535 h

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/08/2024 14:40:32

066079



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/08/2024

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12.357.1201.2041	Educação Especial				25.000,00	25.000,00	21.083,07	3.916,93
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	21.083,07	3.916,93
Total Geral					2.360.001,00	3.201.718,71	2.782.266,51	419.452,20

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/08/2024

Orgão entre: 05 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2024

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2024 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 076/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2948 de 26 de janeiro de 2024.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3555 – 1641, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

000084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

000085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

000086



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

000087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

9.3 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou

000091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.6.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.6.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DAS AMOSTRAS

10.1. A empresa melhor classificada deverá fornecer AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada Conjunto de Lixeiras ofertado, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e material do Conjunto de Lixeiras.

10.3. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, no sexto dia útil após a convocação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

10.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

10.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

10.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.

10.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

10.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

10.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

10.10. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

10.11. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

11.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

11.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

11.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

11.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

11.4.9. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

11.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

000095



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

11.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

11.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

11.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

000096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

12.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

12.3. Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

12.4. Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.6. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

12.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.9. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

001027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

000098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 14.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

000099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.1.2. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.1.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

17.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

17.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

17.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.5. Os objetos deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

17.6. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.7. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

17.8. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

17.9. Os objetos deveram possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

17.10. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

17.11. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

17.12. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

17.13. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

17.14. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

17.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

17.16. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

17.17. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;
- 18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 18.1.6. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 18.1.7. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 18.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2.7. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

18.2.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

18.2.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

18.2.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

18.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

19.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.4. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 29.549,54**(Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

19.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00360	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00840	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02950	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03080	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03260	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03420	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03560	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

19.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20. DO REAJUSTE

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

20.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

20.3. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.5. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

20.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

20.9. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.10. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.11. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.12. O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

21. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

21.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

22.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

22.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

22.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

25.1. O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

25.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

25.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

25.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

26.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

27.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

27.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

27.11. Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

27.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

27.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

27.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as

000112



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

27.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

27.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

000113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.24. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

27.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

27.26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de agosto de 2024.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

000114



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dickel de Lima e Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Justificamos essa aquisição, pois, em um ambiente escolar é de suma importância que haja higiene e organização do espaço físico. As escolas são locais onde há grande produção de lixo de todas as espécies. A conscientização dos alunos na seleção de seus detritos faz parte da boa política de educação ambiental, que, sem sobra de dúvida, deverá integrar o caráter do ser humano. A importância da devida coleta seletiva está diretamente ligada à reciclagem, pois assim sendo, permite que os resíduos descartados sigam o destino final ambientalmente correto, haja vista que o lixo devidamente separado deixa de ser lixo, facilitando em muito a reciclagem de tais materiais. Essa separação de tipos de materiais recicláveis torna-se de grande importância nas escolas pela questão didática de ensinar a criança sobre os tipos de resíduos;

4.2. A presença de lixeiras em locais estratégicos pelo município serve como um lembrete constante para os cidadãos sobre a importância do descarte correto de resíduos. Isso pode estimular práticas mais responsáveis e aumentar a consciência ambiental da comunidade, promovendo a educação sobre a gestão de resíduos e a importância de manter o espaço público limpo;

4.3. Lixeiras de rua adequadas ajudam a manter as vias públicas limpas de nosso município, reduzindo a quantidade de lixo espalhado pelo chão. Isso não apenas melhora a estética das

000115



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

áreas urbanas, mas também minimiza a proliferação de sujeira e resíduos, que podem atrair pragas e causar problemas de saúde pública;

4.4. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base no relatório das secretarias, que seguem logo após ao Termo de Referência, contendo as quantidades necessárias para atender a demanda destas secretarias, apresentadas por elas, localizadas em vários locais dentro do município.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 29.549,54(Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

5.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município;

5.3. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

6. OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de Lixeiras em plástico de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de cinco cores com suporte, sendo estas: vermelho para plástico, azul para papel, amarelo para metal, verde para vidro e marrom para lixo orgânico, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço galvanizado para maior durabilidade, com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Espessura mínima de 4mm. Dimensões aproximadas de: 930mmx2100mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).	UN	368120	12	R\$ 610,67	R\$ 7.328,04
02	Conjunto de Lixeiras em plástico	UN	446277	70	R\$ 317,45	R\$ 22.221,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de 60 litros, com tampa vai e vem (basculante), quadrada de duas cores de suporte, sendo estas amarela , para o lixo seco e marrom para o lixo molhado, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). O suporte deve ser produzido em aço carbonizado para maior durabilidade com pintura eletrostática e proteção contra corrosão, produzido para uso de auto impacto. Podendo ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Deve acompanhar: Adesivos, parafusos e arruelas para montagem inclusos. Espessura mínima de 4mm. Dimensões aproximadas de: 930mmx810mmx430mm (Altura x Comprimento x Largura).					
VALOR TOTAL: R\$ 29.549,54					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Os objetos deverão possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

7.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

7.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

7.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

7.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

7.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. A empresa melhor classificada deverá fornecer AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada Conjunto de Lixeiras ofertado, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as quais deverão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estar devidamente montadas e embaladas.

10.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e do material de cada Conjunto de Lixeiras.

10.3. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, no sexto dia útil após a convocação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

10.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

10.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

10.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.

10.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

10.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

10.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

10.10. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

10.11. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

12. MODALIDADE:

12.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

12.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

12.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reduzindo a quantidade de serviços licitados em exauros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Leonir Bianchi e Renan Henrique Kowalski, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 06 de agosto de 2024.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2024 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N°/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que se
obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme
constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de _____ meses**, contados da
solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de
representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça
que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições
constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia rodoviária da sede do Município de Planalto: _____ km.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A Detentora da Ata deverá entregar os objetos no local e horário informado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante.

3.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- Local de entrega;
- Prazo para entrega;
- Quantidade e medidas dos objetos, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 3.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 3.6. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.7. O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.8. Os objetos deverão possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 3.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 3.11. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 3.12. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
- 3.13. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 3.14. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 3.15. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.2.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.2.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.2.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.2.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.2.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00360	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00840	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02950	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03080	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03260	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03420	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03560	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

6.5. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores: Leonir Bianchi e Renan Henrique Kowalski,, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº/2024

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, de de 2024.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de lixeiras visando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2024 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº/2024**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00360	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00840	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01270	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02950	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
03080	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03260	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03420	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03560	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deverão possuir prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO NONO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionado, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Leonir Bianchi e Renan Henrique Kowalski, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....